

PROJETO DE LEI 030 /2019

De 10 de outubro de 2019.

Cria gratificação aos servidores da categoria de Motorista II que desempenham a função de transporte escolar, e adota outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO (CE) no uso de suas atribuições legais e regimentais vigentes, submete a apreciação do Plenário desta Augusta Casa Legislativa o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica criada gratificação pelo desempenho da função de transporte escolar, a ser concedida aos servidores lotados no cargo efetivo de motorista II que exercem a função de transporte escolar no valor de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) a ser paga a partir de janeiro de 2020.

Art. 2º. A gratificação que trata o artigo anterior será paga junto aos demais adicionais a que faz jus o trabalhador.

Art. 3º. O recebimento da presente gratificação pelo servidor pelo prazo de 5 anos ininterruptos concede a este o direito a estabilidade financeira, hipótese na qual a passará a integrar o salário base do servidor.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, 10 de outubro de 2019.

Teresa Maria Landim Tavares
TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria Legislativa
RECEBIDO
Em.....
As.....:.....hs
.....
Servidor (a)

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Rua: Manoel Leite de Moura, 1.011 – Fone (088) 3531.1010 – BREJO SANTO – CEARÁ.

CNPJ 05.454.897/0001-47 E-mail: cmbrejosanto@gmail.com

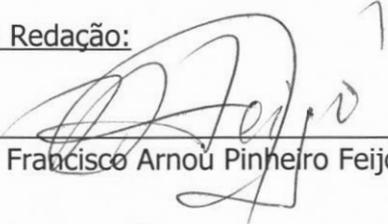
PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CEARÁ.

Referente Projeto de Lei nº. 030/2019 – Cria gratificação aos servidores da categoria de Motorista II que desempenham a função de transporte escolar.

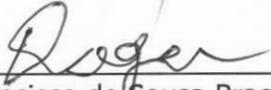
A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em conjunto com a de FINANÇAS e ORÇAMENTO, após analisar a presente propositura, observou que a mesma encontra-se dentro da legalidade e resolveu emitir Parecer favorável a aprovação.

Sala das Comissões, em 06 de novembro de 2019.

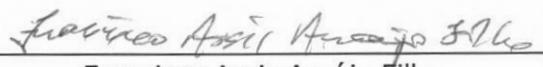
Comissão de Legislação, Justiça e Redação:



Francisco Arnou Pinheiro Feijó



Francisco de Sousa Braga

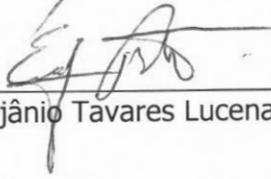


Francisco Assis Araújo Filho

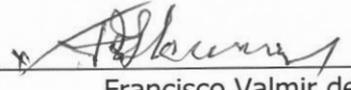
Comissão de Finanças e Orçamento:



João Batista de França Sales



Edjânio Tavares Lucena



Francisco Valmir de Lucena

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

FOLHA DE VOTAÇÃO

4920 Sessão Ordinária de 07 / 11 / 19.

4930 Sessão Ordinária de 07 / 11 / 19.

Proposição: Projeto de lei Nº 030/19
Nº. de discussão e votação: duas.
Quorum exigido para aprovação: _____

NOMES	SIM-NÃO		ABSTENÇÃO		AUSENTE	
	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
Anão Rufino	S	S				
Arnou Pinheiro	S	S				
Carmem Martins	-	-				
Chico Nobilino	S	S				
Edjânio	S	S				
João Batista	S	S				
Lurdinha	-	-				
Naldo	S	S				
Ranilsinho	S	S				
Rômulo	S	S				
Tiquim Batista	S	S				
Tutu	-	-				
Valmir Lucena	S	S				

Resultado (1ª votação) - 07 / 11 / 19.

SIM 10 VOTOS Nominal (X)

NÃO - VOTOS Simbólica ()

ABST. - VOTOS

Ausente(s): _____

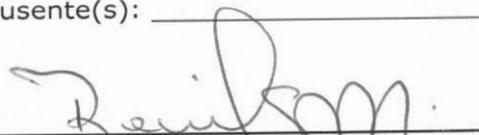
Resultado (2ª votação) - 07 / 11 / 19.

SIM 10 VOTOS Nominal ()

NÃO - VOTOS Simbólica (X)

ABST. - VOTOS

Ausente(s): _____



1º Secretário

MENSAGEM Nº 025/2019

De 10 de outubro de 2019.

**Senhora Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de encaminhar para deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelos profissionais motoristas que desempenham a função de transporte escolar, concede gratificação a integrar a remuneração dos mesmos.

Tal Projeto insere-se no contexto de valorização de todos aqueles que compõem o sistema de educação do município, tido como de destaque no cenário nacional.

Assim, pela exposição dos motivos estampados acima, encaminhamos este Projeto de Lei para apreciação e renovamos protestos de grande estima e consideração.

Cordialmente,


TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria Legislativa
RECEBIDO
Em... 10 / 10 / 19
Às... 8h30...hs

Servidor